

附 表
澳門保安部隊文職人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
高級技術員	9	顧問	3
資訊員	9	高級資訊技術員	3
	8	資訊技術員	6
	7	資訊督導員	9
	6	資訊助理技術員 b)	8
護理員		高級護士	3 13
專業技術員	6	繪圖員	2
	5	助理技術員 a)	1
行政員	5	行政文員	66
		繕錄打字員 a)	29
工人及助理員 a)	3	專業助理員	3
	1	助理員	47

附註：

- a) 倘職位出缺時，取銷該職位。
b) 倘職位出缺時，取銷叁職位。

Portaria n.º 73/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal não docente da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, constante do anexo A, da Portaria n.º 43/89/M, de 6 de Março, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

ESCOLA SUPERIOR DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE
MACAU

ANEXO A

QUADRO DE PESSOAL DE DIRECÇÃO E CHEFIA

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director a)	1
		Subdirector b)	1
		Comandante do corpo de alunos c)	1

Notas:

a) O cargo de director é exercido por um tenente-coronel ou major do Exército.

b) O cargo de subdirector é exercido por um capitão-tenente da Armada ou major do Exército.

c) O cargo de comandante do Corpo de Alunos é exercido por um comissário-chefe ou comissário.

QUADRO DE PESSOAL CIVIL

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	2
INTERPRETE-TRADUTOR		Intérprete-tradutor b)	12
PESSOAL DE INFORMÁTICA	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	1
PESSOAL DE ENFERMAGEM		Enfermeiro	1
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico Assistente de relações públicas	2 1
	6	Desenhador	2
	5	Técnico auxiliar Fotógrafo e operador de meios audio- -visuais	5 1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	14
		Escriturário-dactilógrafo a)	4

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

b) A admitir por fases:

1.ª fase — 8 em 1990.

2.ª fase — 3 em 1991.

訓 令 第七三/ 九〇/ M號 二月二十六日

重組本地區公共行政職程制度之十二月二十一日第八六/ 八九/ M號法令之第一〇二條一款規定公共機關的人員編制必須配合該法令所引致的變更；

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督行使二月十七日第一/ 七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款b及e項所賦予之權，著令如下：

第一條——由三月六日第四三/ 八九/ M號訓令附件A所載之澳門保安部隊高等學校非教學人員編制，現由本訓令附表所替代。

第二條——本訓令立即生效。

一九九〇年二月二十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

附 表
澳門保安部隊高等學校
附 件 A
領 導 及 指 導 人 員 編 制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領 導 及 指 導		校 長 a)	1
		副 校 長 b)	1
		學 生 主 管 c)	1

附 註：

- a) 校長職位，由陸軍中校或少校擔任
- b) 副校長職位，由海軍或陸軍少校擔任
- c) 學生主管，由總警司或警司擔任。

文職人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
高級技術員	9	高級技術員	2
繙譯員		繙譯員 b)	12
資訊員	7	資訊督導員	1
	6	資訊助理技術員	1
護理員		護士	1
專業技術員	7	技術輔導員 公關助理員	2 1
	6	繪圖員	2
	5	助理技術員 攝影及視聽操作員	5 1

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
行政員	5	行政文員	14
		繕錄打字員 a)	4

附註：

a) 倘職位出缺時，取銷該職位。

b) 分期招聘：

第一期 1990 年 8 名

第二期 1991 年 3 名

Portaria n.º 74/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal e o quadro de pessoal supranumerário do Instituto Cultural de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, são substituídos pelos mapas anexos ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO ICM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Presidente b)	1
		Vice-presidente c)	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	5
		Adjunto de chefe de departamento	5
		Chefe de divisão	6
		Chefe de sector	3
		Chefe de secção	2
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	30
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	2